

**PUBLICADO EM**  
10/06/2016



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Inscrições nº 3326 - 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará 3434-1176/1976

CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

**RESOLUÇÃO Nº 02/2016**

**DE 10 DE JUNHO DE 2016**



Fixa o subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2017/2020 e dá outras providências.

Considerando o art. 29, VI, 'b' e em atenção ao art. 29-A da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o art. 7º, VI do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Considerando a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte aprovou, e a Mesa Diretora, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica fixado o valor do subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2017 a 2020 em R\$ 7.596,67 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) pagos em parcela única, a partir de janeiro /2017.

Parágrafo único. Ao subsídio de que trata este artigo é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º. O subsídio fixado no art. 1º desta Resolução serão descontados os impostos e contribuições legalmente previstos, bem como as faltas não justificadas conforme dispuser o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-PA.

Parágrafo único. O desconto não incidirá no pagamento dos Vereadores presentes à sessão não realizada por ausência de matéria a ser votada e à não realizada por falta de quórum.

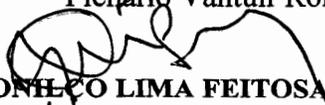
Art. 3º. O subsídio deverá ser pago até o dia 20 (vinte) do mês a que se referir, ou no primeiro dia útil imediato.

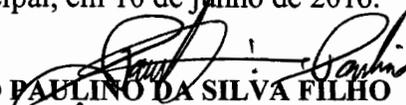
Art. 4º. O subsídio de que trata esta Resolução será revisto anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º. As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Plenário Vantuir Romão da Câmara Municipal, em 10 de junho de 2016.

  
**LEONILCO LIMA FEITOSA**  
VEREADOR PRESIDENTE CMON/PA

  
**RAIMUNDO PAULINO DA SILVA FILHO**  
VEREADOR VICE-PRESIDENTE

  
**DEUSEVAL BORGES RIBEIRO**  
1º SECRETÁRIO

  
**LEONARDO LIMA ELÓI**  
2º SECRETÁRIO



ESTADO DO PARÁ  
CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE  
Av. das Nações nº 3326 – 68390-000 – Ourilândia do Norte – Pará 3434-1176/1976

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Resolução nº 02, desta data, tem por objetivo fixar o valor dos subsídios dos Vereadores para a próxima legislatura (2017/2020), conforme dispõe a legislação pertinente.

Para tanto, foi fixado o valor de R\$ 7.596,67 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), a título de subsídio para a próxima Legislatura, levando-se em consideração, principalmente, que tem ele natureza nitidamente alimentar, obedecendo-se, contudo, os limites constitucionais previstos nos incisos VI e VII do art. 29 e no art. 29-A da nossa Constituição Federal.

Oportuno, também, salientar que a fixação do subsídio em parcela única decorre do imperativo constante do § 4º do art. 39 da Carta Magna.

Por outro lado, a iniciativa desta propositura ampara-se nas instruções do Tribunal de Contas dos Municípios Regimento Interno desta Casa de Leis.

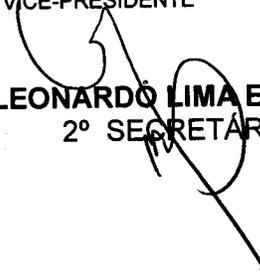
Do exposto, aguardamos seja o presente projeto aprovado por unanimidade dos Nobres Pares e posteriormente promulgado.

Ourilândia do Norte, 10 de junho de 2016.

  
**LEONILÇO LIMA FEITOSA**  
VEREADOR PRESIDENTE CMON/PA

  
**DEUSEVAL BORGES RIBEIRO**  
1º SECRETÁRIO

  
**RAIMUNDO PAULINO DA SILVA FILHO**  
VEREADOR VICE-PRESIDENTE

  
**LEONARDO LIMA ELÓI**  
2º SECRETÁRIO

R\$ 25.322,25 = Subsídio Deputado Estadual  
7.596,67 = subsídio vereador de ourilândia fixado pelo máximo 30% do dep. Estadual